



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA N° 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o art. 218-A do Regimento Interno (Resolução N° 1.670/2020), para disciplinar as situações excepcionais de realização de sessões e reuniões em formato híbrido e em formato exclusivamente virtual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato da Mesa Diretora regulamenta o art. 218-A do Regimento Interno (Resolução N° 1.670/2020), para disciplinar as situações excepcionais de realização de sessões e reuniões em formato híbrido e em formato exclusivamente virtual.

Art. 2º Em situações em que sejam estabelecidas, pelas autoridades competentes, medidas de distanciamento social para reduzir a circulação e a aglomeração de pessoas em espaços coletivos, com o objetivo de evitar a propagação de doenças contagiosas, as sessões do Plenário e as reuniões das Comissões poderão ser realizadas em formato híbrido.

§ 1º Nas sessões e reuniões em formato híbrido, a participação dos Vereadores poderá ocorrer das seguintes formas:

I – presencialmente, no Plenário ou no Complexo das Comissões, conforme o caso;

II – virtualmente, mediante uso de plataforma de videoconferência com interação com o Plenário ou com o Complexo das Comissões, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

§ 2º A participação virtual poderá ocorrer mediante acesso oriundo de local externo às dependências da Câmara.

§ 3º Ato do Presidente, devidamente fundamentado, especificará o período de realização de sessões e reuniões em formato híbrido.

§ 4º Durante o período de realização de sessões e reuniões em formato híbrido, poderá ocorrer a redução do número de sessões ordinárias por semana.

Art. 3º Em situações que dificultem, impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza, as sessões do Plenário e as reuniões das Comissões poderão ser realizadas em formato exclusivamente virtual.

§ 1º Nas sessões e reuniões em formato exclusivamente virtual, a discussão e votação de matérias legislativas ocorrerá por meio de solução tecnológica que dispense a presença física dos Vereadores em Plenário ou em Comissões.

§ 2º As medidas abaixo indicadas, quando estabelecidas pelas autoridades competentes, são exemplos de situações que autorizam a suspensão das atividades presenciais e a realização de sessões e reuniões em formato exclusivamente virtual:

- I - isolamento social rígido;
- II - dever especial de confinamento;
- III - dever especial de permanência domiciliar;
- IV - outras medidas similares.

§ 3º Ato de Presidente, devidamente fundamentado, especificará o período de suspensão das atividades presenciais e de realização de sessões e reuniões em formato exclusivamente virtual.

§ 4º As sessões em formato exclusivamente virtual serão sessões extraordinárias, na forma do art. 117 do Regimento Interno, e deverão ser convocadas, no mínimo, no dia anterior ao de sua realização, salvo se realizadas em sequência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

§ 5º Durante o período de realização de sessões em formato exclusivamente virtual, os prazos regimentais contados em sessões ordinárias passarão a ser contados em dias úteis.

Art. 4º Nas sessões em formato híbrido e em formato exclusivamente virtual, os registros de presença e de votações por processo nominal serão feitos pelos Vereadores por meio do aplicativo Câmara Digital, mediante utilização de e-mail institucional e senha de uso pessoal e intransferível.

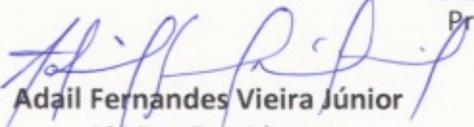
§ 1º Ocorrendo motivo que impossibilite a utilização do aplicativo Câmara Digital, o Vereador solicitará verbalmente ao Presidente o registro de sua presença ou voto, conforme o caso.

§ 2º Caso o Vereador não consiga registrar presença ou voto por problemas técnicos ou dificuldade na conexão, o respectivo fato será registrado em ata, não ensejando nulidade ou anulabilidade de qualquer ato legislativo.

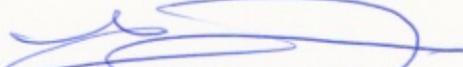
Art. 5º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.


Antônio Henrique da Silva
Presidente


Adail Fernandes Vieira Júnior
1º Vice-Presidente


Ana Paula Brandão da Silva Farias
2ª Vice-Presidente


Francisco Eudes Ferreira Bringel
3º Vice-Presidente

Julierme Lima de Sena
1º Secretário

Guilherme de Figueiredo Sampaio
2º Secretário


Kátia Maria Rodrigues de Sousa
3ª Secretária

VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

PORTARIA Nº 0134/2021 - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/2014, da delegação de competência que lhe confere o Art. 3º, inciso III do Decreto 12757-A de 19/01/2011, publicado no DOM de 20/01/2011 e conforme Ato Nº 0941/2018 de 09/04/2018 publicado em 12/04/2018; e, ainda, de acordo com o Processo P049462/2021. **RESOLVE**, nos termos do artigo 47, item I da Lei 6794/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 – Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/91, averbar para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade, o tempo de serviço prestado no município de Tianguá, no período de 01/09/2005 a 30/09/2005 e 20/12/2007 a 26/09/2009, perfazendo um total de tempo de 01 Ano, 10 Meses e 07 Dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição anexa ao processo da servidora IZABEL FARIAS BEZERRIL, mat. 90.618-01, Fiscal de Atividades Urbanas e Vigilância, lotada na AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 19/07/2021. Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 00009/2022 - A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P148090/2021 e na conformidade com o Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013; **CONSIDERANDO** a parceria entre Polícia Militar, a AMC e atuando na Operação Apostos realizada em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, ocorrida na data de 20/05/2021 na área circunscricional da AIS 07, desempenhando sua função na missão que lhe fora confiada e cumprindo com os seus deveres funcionais; **CONSIDERANDO** que o Capitão QOPM, o Sr. Dyego Galdino Barcelos, Comandante da 1ª Companhia do 19º Batalhão da Polícia Militar do Ceará, através do Ofício nº 223/2021 – P/1 da 1ª CIA/19ºBPM/AIS 7, ressaltou o excelente trabalho desenvolvido pela servidora. **RESOLVE: Art. 1º – ELOGIAR** a servidora JANICE TAVARES SILVA, matrícula nº 88217.01, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, lotada nesta Autarquia, com o objetivo precípuo de reconhecer o mérito da mesma pela excelência do trabalho desenvolvido, demonstrando responsabilidade, conhecimento profissional e proatividade, contribuindo, sobremaneira, para o sucesso da missão, elevando e dignificando o conceito dessa Autarquia Municipal de Trânsito junto a Sociedade Brasileira. **Art. 2º - FAZER** o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais da referida servidora. **GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC**, em 10 de janeiro de 2022. **Eduardo Araujo de Aquino - SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO.** (assinado por certificação digital). **VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.** (assinado por certificação digital). **Gonçalo Henrique Barreto Araújo - PROCURADOR JURÍDICO DA AMC - OAB/CE Nº 16.067.** (assinado por certificação digital).

*** **

PORTARIA Nº 00017/2022 - O(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº. 13.297 de 10/02/2014, DOM de 11.02.2014, art. 3º, inciso VII, e de acordo com o Processo P261127/2021. **RESOLVE** reconhecer a dívida na importância de R\$ 5.826,62 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) em favor do servidor(a) CLAUDIO CESAR BASTOS ALVES, portador(a) do CPF nº 014.144.803-26, sob matrícula nº 88201.01, exonerado do cargo efetivo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, conforme Processo nº P205303/2021, através da Portaria nº 0181/2021, publicada no DOM de 27/09/2021, devendo o dispêndio em causa correr à conta da Dotação Orçamentária 19201.04.122.0001.2195.0020 – Remuneração de Pessoal Ativo do Município e encargos sociais, Elemento de Despesa – 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 1.500.0000.00.01 – Recursos Ordinários. **GABINETE DO(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC**, em 25 de janeiro de 2022. **Juliana Carla Coelho Cavalcante – SUPERINTENDENTE.** (assinado por certificação digital). **Gonçalo Henrique Barreto Araújo - PROCURADOR JURÍDICO DA AMC - OAB/CE Nº 16.067.** (assinado por certificação digital).

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATO DA MESA Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o art. 218-A do Regimento Interno (Resolução Nº 1.670/2020), para disciplinar as situações excepcionais de realização de sessões e reuniões em formato híbrido e em formato exclusivamente virtual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições regimentais. **RESOLVE: Art. 1º - Este Ato da Mesa Diretora regulamenta o art. 218-A do Regimento Interno (Resolução Nº 1.670/2020), para disciplinar as situações excepcionais de realização de sessões e reuniões em formato híbrido e em formato exclusivamente virtual. Art. 2º - Em situações em que sejam estabelecidas, pelas autoridades competentes, medidas de distanciamento social para reduzir a circulação e a aglomeração de pessoas em espaços coletivos, com o objetivo de evitar a propagação de doenças contagiosas, as sessões do Plenário e as reuniões das Comissões poderão ser realizadas em formato híbrido. § 1º - Nas sessões e reuniões em formato híbrido, a participação dos Vereadores poderá ocorrer das seguintes formas: I – presencialmente, no Plenário ou no Complexo das Comissões, conforme o caso; II – virtualmente, mediante uso de plataforma de videoconferência com interação com o Plenário ou com o Complexo das Comissões, conforme o caso. § 2º - A participação virtual poderá ocorrer mediante acesso oriundo de local externo às dependências da Câmara. § 3º - Ato do Presidente, devidamente fundamentado, especificará o período de realização de sessões e reuniões em formato híbrido. § 4º - Durante o período de realização de sessões e reuniões em formato híbrido, poderá ocorrer a redução do número de sessões ordinárias por semana. Art. 3º - Em situações que dificultem, impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza, as sessões do Plenário e as reuniões das Comissões poderão ser realizadas em formato exclusivamente virtual. § 1º - Nas sessões e reuniões em formato exclusivamente virtual, a discussão e votação de matérias legislativas ocorrerá por meio de solução tecnológica que dispense a presença física dos Vereadores em Plenário ou em Comissões. § 2º - As medidas abaixo indicadas,**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JANEIRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 79

quando estabelecidas pelas autoridades competentes, são exemplos de situações que autorizam a suspensão das atividades presenciais e a realização de sessões e reuniões em formato exclusivamente virtual: I - isolamento social rígido; II - dever especial de confinamento; III - dever especial de permanência domiciliar; IV - outras medidas similares. § 3º - Ato de Presidente, devidamente fundamentado, especificará o período de suspensão das atividades presenciais e de realização de sessões e reuniões em formato exclusivamente virtual. § 4º - As sessões em formato exclusivamente virtual serão sessões extraordinárias, na forma do art. 117 do Regimento Interno, e deverão ser convocadas, no mínimo, no dia anterior ao de sua realização, salvo se realizadas em sequência. § 5º - Durante o período de realização de sessões em formato exclusivamente virtual, os prazos regimentais contados em sessões ordinárias passarão a ser contados em dias úteis. Art. 4º - Nas sessões em formato híbrido e em formato exclusivamente virtual, os registros de presença e de votações por processo nominal serão feitos pelos Vereadores por meio do aplicativo Câmara

Digital, mediante utilização de e-mail institucional e senha de uso pessoal e intransferível. § 1º - Ocorrendo motivo que impossibilite a utilização do aplicativo Câmara Digital, o Vereador solicitará verbalmente ao Presidente o registro de sua presença ou voto, conforme o caso. § 2º - Caso o Vereador não consiga registrar presença ou voto por problemas técnicos ou dificuldade na conexão, o respectivo fato será registrado em ata, não ensejando nulidade ou anulabilidade de qualquer ato legislativo. Art. 5º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de janeiro de 2022. **Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 1º VICE-PRESIDENTE. Ana Paula Brandão da Silva Farias - 2º VICE-PRESIDENTE. Francisco Eudes Ferreira Bringel - 3º VICE-PRESIDENTE. Julierme Lima de Sena - 1º SECRETÁRIO. Guilherme de Figueiredo Sampaio - 2º SECRETÁRIO. Kátia Maria Rodrigues de Sousa - 3ª SECRETÁRIA.**

*** **

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ÚLTIMOS 12 MESES	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	226.758.748,64	
Pessoal Ativo	113.153.519,69	45.868,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	95.252.026,86	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	18.353.202,09	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF (II))		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	95.252.026,86	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	131.506.721,78	45.868,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.702.279.867,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.477.616,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	7.695.702.250,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	131.552.589,78	1,71
LIMITE MÁXIMO (Inscisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	461.742.135,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL IX (0,95 * VIII) (§ único, art. 22 da LRF 5,70%)	438.655.028,30	5,70
LIMITE DE ALERTA X (0,90 * VIII) (inciso II § 1º art, 59 da LRF 5,40%)	415.567.921,55	5,40

Fonte: Departamento Financeiro e Sefin

Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 1º VICE PRESIDENTE. Ana Paula Brandão da Silva Farias - 2º VICE PRESIDENTE. Francisco Eudes Ferreira Bringel - 3º VICE PRESIDENTE. Julierme Lima de Sena - 1º SECRETÁRIO. Guilherme de Figueiredo Sampaio - 2º SECRETÁRIO. Katia Maria Rodrigues de Sousa - 3º SECRETÁRIA. Maria Aparecida Leitão Barbosa - CONTADORA - CRC- 4487. Luana Felipe de Oliveira - CONTROLE INTERNO-C21114.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: DE 01.01.2021 a 31.12.2021

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	Disponibilidade de Caixa Líquida (C) = (a-b)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Caixa			